



Câmara Municipal

LUÍS GOMES

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

RUA: CORONEL ANTÔNIO GERMANO, 252 – CENTRO. CEP: 59940-000 – LUÍS GOMES/RN

CNPJ: 24.516.890/0001-57

PROJETO DE LEI Nº 002/2026

Autor: Vereadores da Câmara Municipal de Luís Gomes/RN.

EMENTA: Declara a Festa de Senhora Santana como Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Luís Gomes/RN e dá outras providências.

Excelentíssima Senhora Presidenta,

Os Vereadores que estas subscrevem, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Regimento Interno desta Casa Legislativa, vêm respeitosamente apresentar o seguinte:

Art. 1º Fica declarada como Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Luís Gomes/RN a tradicional Festa de Senhora Santana, realizada anualmente no mês de julho, em razão de sua relevância histórica, religiosa, cultural e social para o povo luís-gomense.

§ 1º Compreendem-se como integrantes da Festa de Senhora Santana as celebrações religiosas, novenas, procissões, missas, manifestações de fé, apresentações culturais, atividades musicais, encontros comunitários e demais expressões populares tradicionalmente vinculadas à festividade.

§ 2º O reconhecimento de que trata esta Lei tem por finalidade preservar, valorizar, promover e salvaguardar uma das mais antigas e significativas tradições culturais e religiosas do Município de Luís Gomes/RN.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal, por meio do órgão competente, poderá promover o registro da Festa de Senhora Santana nos cadastros e livros próprios de registro do patrimônio cultural imaterial do Município.





Câmara Municipal

LUÍS GOMES

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

RUA: CORONEL ANTÔNIO GERMANO, 252 – CENTRO. CEP: 59940-000 – LUÍS GOMES/RN

CNPJ: 24.516.890/0001-57

Art. 3º O Poder Público Municipal poderá apoiar institucionalmente ações, projetos e iniciativas voltadas à preservação, valorização, divulgação e fortalecimento da Festa de Senhora Santana, observadas a legislação vigente e a disponibilidade administrativa.

Art. 4º A Festa de Senhora Santana passa a integrar o calendário oficial de eventos culturais e religiosos do Município de Luís Gomes/RN.

Art. 5º Esta Lei tem como objetivos:

I – Preservar a memória histórica, cultural e religiosa da Festa de Senhora Santana;

II – Fortalecer a identidade cultural e o sentimento de pertencimento da população luís-gomense;

III – Incentivar a valorização das manifestações tradicionais transmitidas entre gerações;

IV – Reconhecer a importância da festividade para a fé, cultura, turismo religioso e convivência comunitária do Município;

V – Contribuir para a proteção das tradições populares ligadas à história do povo de Luís Gomes/RN.

Art. 6º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem como finalidade reconhecer oficialmente a Festa de Senhora Santana como Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Luís Gomes/RN, em virtude de sua profunda relevância histórica, religiosa, social e cultural para o nosso povo.

Realizada tradicionalmente no mês de julho, a Festa de Senhora Santana representa uma das mais antigas e expressivas manifestações de fé do município, reunindo gerações em torno da devoção, da cultura popular e das tradições que moldam a identidade do povo luís-gomense.

Mais do que uma celebração religiosa, a festividade constitui um verdadeiro patrimônio afetivo e cultural da população, fortalecendo os vínculos comunitários, movimentando a economia local, incentivando o turismo religioso e preservando costumes transmitidos ao longo das gerações.





Câmara Municipal

LUÍS GOMES

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

RUA: CORONEL ANTÔNIO GERMANO, 252 – CENTRO. CEP: 59940-000 – LUÍS GOMES/RN

CNPJ: 24.516.890/0001-57

O reconhecimento como Patrimônio Cultural Imaterial simboliza o compromisso do Poder Legislativo com a preservação das raízes históricas e culturais do Município, assegurando que esta importante tradição continue sendo valorizada pelas futuras gerações.

Diante da relevância da matéria, solicito o apoio dos nobres vereadores para aprovação do presente Projeto de Lei.

Câmara Municipal de Luís Gomes/RN, 20 de maio de 2026.

Elaine Priscila Alves de Fontes

Francisco Antunes Pinheiro Neto

Francisco De Assis Araújo Silva

Francisco Tadeu Nunes Júnior

Josafá Gomes de Oliveira

José Firmino Nunes Neto

José Torquato de Figueiredo

Francisco Iranildo Filho





Câmara Municipal

LUÍS GOMES

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

RUA: CORONEL ANTÔNIO GERMANO, 252 – CENTRO. CEP: 59940-000 – LUÍS GOMES/RN

CNPJ: 24.516.890/0001-57

Larissa Moreira Germano Nunes

